



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA N.º 2.687, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos da Portaria n.º 2.100, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para fins de reestruturar administrativamente o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos XXXIX, XLIX e LIII do art. 152, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO que se faz necessário reorganizar a estrutura administrativa e funcional do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) prevista no Portaria n.º 2.100, de 4 de agosto de 2021, para fins de atender aos interesses da atual gestão administrativa quanto à formação e ao aperfeiçoamento de conciliadores, mediadores e facilitadores da justiça restaurativa atuantes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a atuação qualificada de mediadores, conciliadores e demais facilitadores da solução consensual das controvérsias, contribui para a efetiva e célere prestação jurisdicional e para o fomento da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses prevista na Resolução n.º 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça contidas na Resolução CNJ n.º 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, especialmente, os acréscimos introduzidos pela Resolução CNJ n.º 300/2019, que determina a implementação e/ou estruturação de um Órgão Central de Macrogestão e Coordenação, com estrutura e pessoal para desenvolver a implantação, a difusão e a expansão das práticas da Justiça Restaurativa nos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO que é atribuição do Nupemec implantar a Justiça Restaurativa Penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e promover o seu desenvolvimento, nos termos do inciso VIII, do item 7, do Anexo da Portaria n.º 2.100, de 4 de agosto de 2021 (Manual das Atribuições da Secretaria do TJMS);

CONSIDERANDO que a inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) no período de 23 a 27 de abril de 2018, identificou a necessidade de aperfeiçoamento na gestão da unidade para o melhor cumprimento da missão institucional do Poder Judiciário nessa Unidade Federativa;

CONSIDERANDO que no relatório da referida inspeção constou expressamente a necessidade redimensionamento das estruturas física e de pessoal, de modo que o NUPEMEC e os CEJUSCs possam racionalizar a oferta dos serviços de conciliação e de mediação e, por consequência, dar cumprimento integral à diretriz legal fixada no art. 334, do CPC, alcançando, de forma abrangente, todas as Varas, Juízos e Juizados (art. 8º, da Resolução CNJ n.º 125/2010);

CONSIDERANDO que dentre as determinações está o desenvolvimento de metodologia de avaliação de conciliadores e mediadores judiciais (arts. 167, § 4º, 168, *caput*, do CPC, 26 da Lei 13.140/2015, 8º, §§ 9º, e 10 da Resolução CNJ n.º 125/2010); o monitoramento do cumprimento do art. 334 do CPC por todas as unidades judiciárias e, na forma prevista na legislação de regência, por profissional regularmente capacitado, cadastrado e avaliado;

CONSIDERANDO que dentre as recomendações está a centralização das estruturas judiciárias, bem como a adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores judiciais (arts. 2º e 8º, § 2º, ambos da Resolução CNJ n.º 125/2010; e o art. 167, § 1º, do CPC); o redimensionamento do quadro funcional dos CEJUSCs, de modo que seja compatível com a demanda advinda do cumprimento do art. 334 do CPC; a interlocação com os litigantes habituais já identificados, com vistas à mudança de paradigma de defesa; de fluxo de trabalho para melhor orientação de todos os envolvidos (magistrados, advogados, servidores, conciliadores e mediadores) com a conciliação e a mediação judicial; a apuração de dados estatísticos que revelem o trabalho realizado nos CEJUSCs e nos Juizados Especiais, favorecendo o compartilhamento de experiência bem-sucedida em ambos, sobretudo na prevenção de litígios; o monitoramento, pelo Nupemec, da capacitação dos instrutores em mediação judicial, em formação, participantes de curso ofertado pelo CNJ;

CONSIDERANDO que as alterações ora propostas visam à necessária adequação da estrutura e do funcionamento do Nupemec às diretrizes e às determinações contidas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil), na Lei n.º 13.140/2015 (Lei da Mediação), Resolução CNJ n.º 125/2010, na Resolução CNJ n.º 225/2016 (Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, com os acréscimos introduzidos pela Resolução CNJ n.º 300/2019) e no Relatório de Inspeção do CNJ (Portaria CNJ n.º 16/2018).

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar a estrutura administrativa e funcional do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Nupemec, de forma a reposicionar e atualizar nomenclaturas de suas unidades administrativas, bem como adequar a estrutura organizacional existente e seu funcionamento.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Portaria, fica alterado o art. 11, da Portaria n.º 2.100, de 4 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 11. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - Nupemec, passa a ser composto por:

- I - Coordenação-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Justiça Restaurativa;*
- II - Coordenação-Adjunta;*
- III - Secretaria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Justiça Restaurativa.*

§ 1º A Coordenação-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Justiça Restaurativa de que trata o inciso I deste artigo, dirigida por um Desembargador, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, contará com o apoio da Coordenação-Adjunta.

§ 2º A Coordenação-Adjunta de que trata o inciso II, deste artigo, será composta por um Desembargador e por um Juiz de Direito, designados pelo Coordenador-Geral do Nupemec e da Justiça Restaurativa.

§ 3º A Secretaria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Justiça Restaurativa de que trata o inciso III deste artigo, dirigida por um Diretor de Secretaria, compõe-se de:

- I - Assessoria;*
- II - Coordenadoria de Expediente;*
- III - Departamento de Planejamento;*
- IV - Departamento Administrativo.*

§ 4º A Assessoria de que trata o inciso I, do § 3º, deste artigo, é composta por:

- I - Assessor Técnico Especializado;*
- II - Assessor Jurídico Administrativo I;*
- III - Assessor Jurídico-Administrativo II;*
- IV - Assessor de Projetos Especiais.*

§ 5º A Coordenadoria de Expediente de que trata o inciso II, do § 3º, deste artigo, funcionará junto à Secretaria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Justiça Restaurativa;

§ 6º O Departamento de Planejamento de que trata o inciso III, do § 3º deste artigo, dirigido por um Diretor de Departamento, compõe-se da:

- I - Coordenadoria de Mediação;*
- II - Coordenadoria de Conciliação;*
- III - Coordenadoria da Justiça Restaurativa.*

§ 7º O Departamento Administrativo de que trata o inciso IV, do § 3º, deste artigo, dirigido por um Diretor de Departamento, compõe-se da:

- I - Coordenadoria de Processamento e Estatística;*
- II - Coordenadoria de Ambiente Virtual;*
- III - Coordenadoria dos Centros de Solução de Conflitos e Cidadania.*

§ 8º Junto à Coordenadoria dos Centros de Solução de Conflitos e Cidadania, do Departamento Administrativo, funcionarão os seguintes Centros:

- I - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/TJ;*
- II - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Defensoria Pública;*
- III - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/AICG;*
- IV - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/CIJUS;*
- V - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Corumbá;*
- VI - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Dourados;*
- VII - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Naviraí;*
- VIII - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Três Lagoas;*
- IX - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Ponta Porã.*

§ 9º As sessões de Justiça Restaurativa e as oficinas de divórcio e parentalidade serão realizadas nos Cejusc's.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 2.692, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2023-2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2023, aprovou, por unanimidade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2023-2024, conforme informado no Memorando n.º 159.782.069.0003/2023, constante dos autos n.º 159.152.0001/2023;